

## MÍDIA E TRABALHO DOMÉSTICO: QUANDO A LEI EXPÕE DESIGUALDADES

## MEDIOS Y TRABAJO DOMÉSTICO: CUANDO LA LEY EXPONE LAS DESIGUALDADES

## MEDIA AND DOMESTIC WORK: WHEN LAW EXPOSES INEQUALITIES

### **Maria Luiza Martins de MENDONÇA**

Doutora em comunicação. Pós-doutorado pela Universidad Autónoma de Barcelona (Espanha) e pelo CNRS (França). Professora no PPG-Com UFG. Dirige o grupo de pesquisa Comunicação e Processos Sociais, CNPq.- **Brasil**  
E-mail: mluisamendonca@gmail.com

### **Janaína Vieira de Paula JORDÃO**

É doutoranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, sendo bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás; é Professora no curso de Comunicação Social / Publicidade e Propaganda na Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da UFG, Goiânia - **Brasil**.  
E-mail: janainavpj@gmail.com

## **RESUMO**

Este trabalho tem por objetivo trazer questionamentos sobre a desigualdade e hierarquias sociais no Brasil expostas por meio da cobertura midiática a respeito da equiparação dos direitos dos trabalhadores domésticos a outras categorias profissionais, a partir da Proposta de Emenda à Constituição no 66 de 2012 (originária da 478/10) aprovada em 2013. Pretende-se refletir sobre a desigualdade e como ela pode se tornar ainda mais visível, a partir da aproximação de uma categoria profissional, seja por meios econômicos ou legais. A representação midiática da alteração da lei parece dar indícios de uma tentativa de fortalecimento de fronteiras entre grupos sociais, que invisibiliza a conquista de um direito tão caro à existência de uma sociedade mais igualitária.

## **Palavras-chave**

Desigualdade. Trabalhadoras domésticas. Representações sociais. Mídia.

## **RESUMEN**

Este trabajo tiene el objetivo traer cuestiones sobre las desigualdades y jerarquías en la sociedad brasileña, visibles por medio del tratamiento de los medios sobre la igualdad de derechos de los trabajadores domésticos a otras profesiones, a partir de la propuesta 66/2012 (478/10) de alteración de la Constitución, aprobada en 2013. Intenta-se refletir sobre de desigualdad y los echos que la hacen más visible, desde el punto de vista de la inclusión de una categoría profesional, sea por medidas económicas o legales. La representación midiática de esa alteración legal parece indicar un intento de fortalecimiento de las fronteras entre grupos sociales, al tornar invisible la conquista de un derecho necesario para la existencia de una sociedad más igual.

## **Palabras-clave**

Desigualdades. Trabajadores domésticos. Representaciones sociales. Médios.

## **ABSTRACT**

This work aims to bring questions about inequality and social hierarchies in Brazilian society shown by media's coverage of the amendment proposal to the Brazilian Constitution 66/2012 (478/10), which was approved in 2013, and turns the rights of domestic workers equal to other professions. We want to reflect about inequality and how it can become even more visible with the approach of a professional category, whether by legal or economic means. The media's representation of the change in the law seems to give evidence of an attempt to strengthen boundaries between social groups, which blurs the relevance of a such important conquest to the existence of a more egalitarian society.

## **Keywords**

Social representation. Media. Domestic workers. Inequality.

## SOBRE MINORIAS E REPRESENTAÇÕES

Este texto resulta de reflexões sobre as formas como a mídia – em especial os meios hegemônicos - falam de (ou sobre) grupos minoritários e/ou subalternos desenvolvidos dentro de um projeto de pesquisa mais amplo, intitulado Representações do Outro: o olhar da mídia sobre as diversidades, no qual vimos trabalhando há alguns anos.

A ideia central é a de conhecer, por intermédio de análises e observações sobre as maneiras que diferentes produções midiáticas tratam os conteúdos relacionados àqueles grupos (étnicos, de gênero, geracionais, de classe, culturais) e sua relação com os processos de luta pela hegemonia. Essa disputa, travada na esfera da produção simbólica, torna-se evidenciada não apenas pelas formas de representação, mas também por meio de políticas de visibilidade e de invisibilidade a que estão sujeitos certos segmentos e grupos sociais. Essa disputa não acontece propriamente no âmbito da apropriação do poder (político ou econômico), mas nos movimentos destinados à alteração ou fixação dos sentidos sociais considerados “oficiais” e na atribuição de legitimidade a determinadas concepções e práticas que vão incidir sobre a construção de subjetividades, tanto individuais como coletivas, podendo atuar como elementos desestabilizadores e gerando inseguranças.

Convém deixar claro que o conceito de minorias aqui empregado não se refere apenas à dimensão quantitativa de determinados grupos sociais: remete a grupos sociais percebidos como diferentes e que são, em algum momento histórico, vítimas de um *moindre pouvoir* (GUILLAUMIN, 1981) ou, como acrescenta Muniz Sodré (2005, p. 5) de uma vulnerabilidade jurídico-política-social ou cultural e/ou de uma marginalização pelos sistemas hegemônicos de representação e produção de sentido. Acrescente-se a isso a dificuldade ou impossibilidade de autorrepresentação ou de que sua representação seja feita em seus próprios termos.

Valorizar as formas de representação significa assumir que “representar” não se trata exclusivamente da interpretação que se relaciona à delegação de poder ou de estar no lugar de alguma pessoa ou grupo. Estende-se aos sistemas de atribuição de sentidos e quanto a isso a produção midiática é emblemática.

Na verdade, não pretendemos afirmar que existam limites precisos entre imagem e representação, mas ressaltar a força emocional da imagem de maneira a possibilitar que incida sobre a construção de identidades, que seja capaz de mobilizar comportamentos e contribuir para formação de subjetividades. Segundo Woodward (2000),

[...]os discursos e os sistemas de representação constroem os lugares a partir dos quais os indivíduos podem posicionar-se e a partir dos quais podem falar. Por exemplo, a narrativa das telenovelas e a semiótica da publicidade ajudam a construir certas identidades de gênero. (WOODWARD, 2000, p. 17).

Aqui, o termo representação social se refere à elaboração de comportamentos e à comunicação entre indivíduos na vida cotidiana: são as diferentes representações socialmente construídas que permitem compreender e explicar a realidade, definir as identidades, orientar e justificar comportamentos e práticas sociais (SÁ, 1996).

Como já é sabido, os meios de comunicação, nas sociedades contemporâneas, atuam como elemento importante na construção da realidade social, em especial dos conteúdos simbólicos dessa realidade e da imagem que ela, bem como os diferentes grupos sociais, possuem de si mesmos e dos outros. Produzem e fazem circular ideias, imagens e representações de uma visão de mundo que indica as maneiras adequadas de se comportar, de viver, a noção de certo e errado, as expectativas que se podem ter, a diferença entre o possível e as utopias, o lugar que se pode e deve ocupar no mundo. A forma como se é mostrado nos meios, assim como a invisibilidade são indicadores relevantes para compreender como a sociedade reconhece seus diferentes membros e grupos.

Os estudos sobre as representações sociais, especialmente aqueles conduzidos por Moscovici (2011, p. 54), concluem que “a finalidade de todas as representações é tornar familiar algo não familiar”. Quando nos deparamos com pessoas que pertencem a outras culturas, por exemplo, ficamos incomodados porque são como nós, mas, ao mesmo tempo, diferentes. Estão aqui sem estar aqui. Poderíamos pensar em todas as pessoas estigmatizadas, para utilizar um termo de Goffman (1988). Isso porque o não familiar intriga, alarma, incomoda e ameaça. Afinal, “[...] quando a alteridade é jogada sobre nós na forma de algo que ‘não é exatamente’ como deveria ser, nós instintivamente a rejeitamos, porque ela ameaça a ordem estabelecida” (MOSCOVICI, 2011, p. 56). Com a representação, podemos transformar este incomum em comum, e o desconhecido pode ser colocado em uma categoria convencional, conhecida. Mesmo que a pessoa, objeto ou acontecimento não se adeque em uma categoria preexistente na concepção do ator, ele a força a assumir determinada forma para se enquadrar. É, como no exemplo do próprio autor, como os religiosos classificam as pessoas ou comportamentos dentro de uma escala religiosa de valores.

Segundo Moscovici (2011), existem dois processos geradores das representações sociais: a) a ancoragem, que fundamentalmente é classificar e dar nome a alguma coisa, pessoa ou acontecimento, em que se reduzem as ideias estranhas a imagens comuns, colocando-as em uma categoria familiar. A partir daí, rotulamos: o “não-familiar” adquire características desta categoria ou é reajustado para que nela se enquadre. Segundo o autor, “pela classificação do que é inclassificável, pelo fato de se dar um nome ao que não tinha nome, nós somos capazes de imaginá-lo, de representá-lo” (MOSCOVICI, 2011, p. 62). Confinamos, assim, o “não-familiar” a um conjunto de comportamentos previamente estabelecidos, onde já está estipulado o que é ou não permitido, e a partir daí, ele vai estar dentro ou fora das normas, se ele está sendo como deve ser ou não; e b) a objetivação, que é o momento da materialização das representações, pois se transfere o que está na mente em algo que exista no mundo físico. O autor exemplifica com as ideias que eram incomuns para uma geração passarem a se tornar comuns e até óbvias para as posteriores. Surgem então as fórmulas e clichês, que vão se tornando cada vez mais fortes, quanto mais vão sendo dis-

tanciados da pessoa que os disse pela primeira vez, passando a ser senso comum, e aceito, portanto, como realidade. Segundo o autor, “Nós personificamos, indiscriminadamente, sentimentos, classes sociais, os grandes poderes, e quando nós escrevemos, nós personificamos a cultura, pois é a própria linguagem que nos possibilita fazer isso.” (MOSCOVICI, 2011, p. 76).

Como as representações vão se tornando senso comum, e aceitas como verdade, o autor defende que, para estudá-las, é necessário tentar descobrir a característica não familiar que a motivou, de preferência que esta característica seja observada no momento exato que está emergindo na esfera social.

Nesses termos, a importância que damos às formas de representação deve-se ao entendimento de que, mais do que retratar as coisas do mundo, a linguagem constrói a realidade ao nomeá-la. “A linguagem não apenas nomeia o mundo; ela o institui” (SODRÉ, 2005, p.32) e a realidade é, também, um efeito de discurso, tanto um produto da representação como seu ponto de partida. Vale lembrar que a representação não é neutra, deve ser compreendida tanto a partir da posição que os indivíduos representados ocupam no meio social e cultural como das políticas de visibilidade que os meios utilizam e que são, ao mesmo tempo, políticas de invisibilidade, uma vez que existem tomadas de decisões sobre o que vai ser divulgado e de que maneira. Em outras palavras, as ideias que circulam sobre determinados temas/grupos/classes sociais devem ser percebidas como a expressão concreta (e simbólica) de relações sociais concretas e devem ser inseridas em um contexto histórico que permite sua maior compreensão.

Um fato novo que está sendo situado nas representações das pessoas, com a mediação – entre outros – da mídia, é o caso da Proposta de Emenda à Constituição nº66 de 2012 (originária da 478/10), aprovada em 2013, que estende aos trabalhadores domésticos direitos conquistados por outras categorias e os coloca no mesmo patamar de igualdade de direitos trabalhistas que os demais trabalhadores urbanos e rurais. Isso, dentro de um contexto de uma outra aproximação entre classes sociais, pelo viés econômico, em um momento de um maior acesso aos bens de consumo por uma grande parcela da população brasileira.

Pela mirada que se dá em algumas publicações da mídia de massa, percebe-se que a representação que se ancora e se objetiva é a de que esse avanço de cidadania que tardiamente se conquistou no Brasil tem maior relevância em relação ao seu custo. Mas não um possível custo que pudesse deixar porosas as fronteiras das desigualdades. Mas um custo relacionado ao bem-estar dos dominantes, “prejudicados” pela proximidade dos dominados. O que ainda teremos que observar com o tempo é se, em vez de retirar tijolos das fronteiras, a mídia não tem acrescentado cimento.

## **DIFERENÇAS E DESIGUALDADES NO TRABALHO DOMÉSTICO**

Antes da aprovação em 2013 da PEC que iguala o trabalhador doméstico aos demais, o trabalhador doméstico, dos 34 direitos listados para trabalhadores urbanos e rurais na Constituição Brasileira, tinha direito a apenas 9, além de sua integração à Previdência Social. Somente no ano 2000, o empregado doméstico passou a ter direito a ao Seguro-Desemprego e ao FGTS, caso o empregador optasse pelo depósito.

Esta distorção da lei era fruto de uma sedimentação na cultura de desigualdades que têm raízes no Brasil escravocrata. Os escravos, segundo Freyre (2006), especialmente trazidos da Guiné, Cabo, Serra Leoa tinham mais aptidão para o serviço doméstico e, assim, especialmente as mulheres eram levadas para as casas-grandes para a execução deste tipo de trabalho – o que já configuraria uma divisão sexual do trabalho doméstico. Após a Abolição, essas mulheres continuaram trabalhando em setores desvalorizados, se tornando grande parte das trabalhadoras domésticas, cozinheiras, lavadeiras e prostitutas.

A ausência de leis que empurrassem o limite da cidadania para essas trabalhadoras contribuiu certamente para que a ocupação não se tornasse uma profissão como as demais, deixando para as relações intramuros uma grande parte da definição de fronteiras nas relações sociais entre patrões e empregados.

Assim, delineiam-se três grandes fatores que contribuem para a condição de subalternidade das trabalhadoras domésticas: a situação econômica menos favorecida em relação aos patrões, o caráter feminino da profissão - que reduz o seu prestígio ou desejabilidade, segundo Bourdieu (2007) - e a desvalorização da ocupação em relação a outras categorias profissionais.

Esta experientiação de relações gênero e trabalho, no caso das trabalhadoras domésticas, traz um aspecto peculiar: a relação entre patroa e trabalhadora, duas mulheres em diferentes posições sociais, lidando ao mesmo tempo com trabalho e afetividades. A questão de gênero é, portanto, compartilhada, mas desigualmente vivenciada (KOFES, 2001), já que constituída por mulheres de diferentes classes sociais e comportamentos culturais. E a relação de trabalho não é tão bem formatada, pois, além de todas as insuficiências legais e a desvalorização histórica, é atravessada por afetividades, já que com as

[...] negociações de pagamentos extrasalariais, na troca de serviços não vinculados ao contrato, nas fofocas entre mulheres e trocas de carinhos com as crianças é impossível deixar de reconhecer a existência de uma carga forte de afetividade. Esta, no entanto, não impede uma relação hierárquica, com clara demarcação entre chefe e subalterno, isto é, entre aqueles que podem comprar os serviços domésticos e aqueles que se encontram, na oferta de seus serviços, uma das alternativas menos duras de sobrevivência no Brasil (BRITES, 2007, p. 93-94).

A característica feminina da profissão também remete à questão do uso do tempo, se considerarmos que a divisão sexual do trabalho repousa também sobre as temporalidades, ou ao uso do tempo. Ao analisar a divisão entre diferenças e desigualdades, Souza (2006) afirma que

A oposição mais fundamental e central é aquela entre mente e corpo, cabendo ao primeiro a primazia [...]. Afinal não só a divisão entre as classes, mas também a oposição entre as minorias sexuais, raciais e culturais e a cultura dominante vão assumir a forma da oposição mente e corpo. Entre as classes vai ser o capital cultural, o trabalho intelectual e mental das frações burguesas que irão se opor ao trabalho muscular, manual e corporal das classes trabalhadoras como instância legitimadora do diferencial de salário e prestígio relativo. Como fundamento da desigualdade de gênero, também o homem é percebido como instância calculadora e racional por oposição à mulher, definida como lugar do afetivo, do emocional e da sensualidade, da corporalidade enfim, numa diferenciação sexual que reproduz os mesmos termos da oposição entre classes (SOUZA, 2006, p. 80-81).

1- Esse tema tem sido desenvolvido por Marc Bessin. Ver Bessin (1999) e Bessin e Gaudart (2009).

A isso podemos acrescentar que no caso feminino esse “sistema de gênero” repousa também sobre a naturalização de certas competências ditas femininas que torna a temporalidade feminina refém das demandas e necessidades de outros<sup>1</sup>. Requisita-se mulher disponibilidade temporal para o outro, além de um sentimento de proteção, cuidado, atenção que acaba por tornar-se quase que uma “ética feminina” que incide na atenção às carências alheias tanto no plano material como subjetivo/afetivo.

Segundo Porto (2006), o caráter feminino da profissão revela então uma naturalização da forma de apropriação do tempo e da energia das mulheres, fazendo com que a exploração inerente a este tipo de relação ficasse até hoje invisível aos olhos da sociedade. Antes, a escravidão; e hoje, é o trabalho doméstico que se realiza em uma situação servil.

2-Esta é uma questão instigante, a da necessidade de capital cultural para a devida aceitação social em termos hegemônicos, entretanto não cabe aqui o seu aprofundamento, por razões de escopo e espaço.

No caso da trabalhadora doméstica, podemos afirmar que as condições de subalternidade são amplamente preenchidas em termos de classe, gênero e frequentemente também étnicas. Acrescente-se a essas condições o preconceito cultural, que mostrou-se em toda sua força com as ironias midiáticas em torno de um suposto “gosto popular” devidamente categorizado como inferior<sup>2</sup>.

Esta condição de subalternidade, na prática, pode ser vista com a criação de uma divisão categórica desigual entre patrões e empregados, em uma tensão relacional dos dois lados da fronteira. A partir das análises do pesquisador Charles Tilly (1998), a desigualdade pode ser percebida como a distribuição desigual de atributos entre tipos de unidades sociais, como indivíduos, categorias, grupos ou regiões. O seu interesse de estudo é voltado para aquelas desigualdades entre pares categóricos que duram por carreiras, vidas. Para o autor, os bens que são distribuídos de forma desigual não são somente os salários, mas podem se configurar como o controle de terras, a exposição a doenças, o respeito por parte dos outros, o risco de homicídios etc. Sobre a existência da desigualdade, Tilly (1998) afirma que já houve várias correntes sociológicas que buscaram entendê-la: algumas delas, atribuindo uma excessiva força ao sistema (ou estrutura, ou cultura), como as teorias do sistema; e outras, atribuindo uma excessiva capacidade de agência aos atores

sociais, como as teorias individualistas. Mas, segundo o autor, há que se analisar não só o individual, mas também o social para se entender as desigualdades, complementando, portanto, as análises individualistas com a estrutura social da desigualdade, uma vez que, para o autor, as pessoas possuem tantas identidades quanto o número de relações sociais que mantêm e adquirem sua individualidade através da interação entre suas capacidades genéticas e suas experiências sociais.

Com isso, não queremos dizer que necessariamente a pessoa que exerce o trabalho doméstico se encontra em posição de subalternidade em todas esferas sociais pelas quais circula. Mas, como trabalhadora doméstica, faz parte de um par categórico com os patrões – especialmente a patroa - no território de quem supostamente detém as regras do jogo nesta relação, que também pode ser considerada de dominação.

O agravamento desta relação de dominação, entendemos, está no fato de ser uma relação que traz uma desigualdade durável. Segundo Tilly (1998), quando diz sobre as raízes da desigualdade entre categorias, elenca dois mecanismos que favorecem a instalação das desigualdades categóricas: a exploração e o acúmulo de oportunidades. Segundo este autor, as autoridades (ou os detentores de poder) resolvem seus próprios problemas organizacionais, de maneiras categóricas, alocando para sua própria vantagem os recursos, tendo a eles um acesso privilegiado, como vantagens mais limitadas, porém mais genuínas. Por muito tempo, a legislação brasileira favoreceu a ação desses mecanismos. Com menos direitos e menos reconhecimento, não fica difícil vislumbrar o caráter de exploração e o acúmulo de oportunidades, já que na divisão desigual dos recursos, os patrões se apropriam dos esforços alheios, detendo para si o que poderia ser de direito dos trabalhadores, se estivéssemos há muito em uma sociedade igualitária no campo do reconhecimento ao trabalho.

Além disso, para Tilly (1998), dois processos generalizam os efeitos das desigualdades: a emulação e a adaptação. A emulação pode ser comparada à repetição intramuros de desigualdades duráveis em esferas mais amplas na sociedade, como os preconceitos contra pobres e mulheres. É a importação para dentro da relação patroa-empregada de categorias externas. Ainda segundo o autor, donas de casa têm comumente recrutado ajuda doméstica combinando uma categoria subordinada interior de serviçal com categorias exteriores de raça, etnia, gênero, e/ou classe, que são largamente estabelecidas na sociedade.

Já a adaptação consiste na elaboração de uma rotina diária, com ajuda entre os interessados na manutenção e no reforço das fronteiras, e o uso de influência política na base das estruturas desiguais. No caso deste trabalho, este reforço pode estar estampado nas representações midiáticas sobre a Proposta de Emenda à Constituição.

## MÍDIA E REPRESENTAÇÃO DA DESIGUALDADE

Quando se observam dois dos maiores portais de notícias, Veja (2013) e Globo (2013), páginas especiais sobre a mudança na lei que regula o trabalho doméstico, uma característica em comum se sobressai: a preocupação com a “nova vida” dos patrões, e, nos poucos casos em que foram colocadas as dúvidas das trabalhadoras, o tom foi muito mais de caráter mercadológico do que de cidadania. No site da Veja, com menor destaque, há a chamada a entrevista com o ex-Ministro do Trabalho, o economista Walter Barelly, que diz que a mudança na lei é um avanço civilizatório, e ao mesmo tempo afirma que será o fim do trabalho doméstico da maneira como tem sido feito.

The image shows a screenshot of a news page from G1 Globo. The main headline is "Veja 10 dúvidas que os empregados têm sobre a PEC" (See 10 doubts that employees have about the PEC), with a sub-headline "Jornada de trabalho de 8 horas e pagamento de hora extra já estão valendo." (8-hour workday and overtime pay are already valid). Below this, there are several sections with sub-headlines and small images:

- HÁ REGRAS QUE PRECISAM DE REGULAMENTAÇÃO**  
**Veja as 10 principais dúvidas de patrões sobre a nova lei**
- ESCOLHA**  
**Saiba o que avaliar na hora de decidir por empregada ou diarista**
- CONTAS**  
**Calcule: quanto pesa no bolso a nova lei das domésticas?**  
Calculadora do G1 ajuda a ver gastos.
- SAIBA MAIS**  
**Leia perguntas e respostas e tire suas dúvidas**  
G1 reuniu dúvidas sobre o tema.
- NA PONTA DO LÁPIS**  
**Saiba o que fazer se você não desconta o INSS do doméstico**
- ATÉ NA INTERNET**  
**Cursos ajudam na qualificação de domésticas**  
Agências e webaulas ensinam habilidades.
- FGTs, INSS, CONTRATO**  
**Veja o passo a passo para ter uma doméstica legalizada**  
Guia explica como se adequar às regras.

Figura 1: Vista geral da página da Globo sobre o tema.

Fonte: G1Globo (2013).



Figura 2: Vista geral da página da Veja sobre a PEC.  
Fonte: PEC... (2013).

Já a edição impressa da revista trouxe a foto de um homem na cozinha, e um título que mais parece ameaçar, superestimando a mudança – pra pior - na vida dos empregadores a partir da validade da lei que dá igualdade de direitos às trabalhadoras domésticas. Entendemos que a escolha de um homem lavando louça acentua o caráter de mudança, já que, se a representação fosse de uma mulher, a patroa, talvez o impacto fosse menor, afinal, não seria surpresa nenhuma uma mulher à pia.



Figura 3: Capa da revista Veja impressa.  
Fonte: Capa da revista VEJA (2013).

Desta forma, entendemos que esta lei traz mudanças muito maiores- tanto do ponto de vista de ganho de direitos, quanto da possibilidade de demissões em grande número - do que as consequências nas práticas diárias e na economia dos patrões. Sob a emenda, está o suporte de uma tardia, mas tão esperada, igualdade e um necessário reconhecimento do trabalho doméstico como uma profissão, cujas raízes da desigualdade estão, como já dissemos, no modo de vida mais cruel e desigual que tivemos: a escravidão legitimada. É por isso que questionamos, a partir da representação midiática da PEC, a continuação da invisibilidade de questões tão caras à cidadania das trabalhadoras, para privilegiar aspectos econômicos, especialmente os que afetam a vida dos patrões, em um momento “oficial”, em que ainda serão criadas leis e políticas públicas para regulamentar as alterações na Constituição Brasileira.

3-Poderia-se questionar o público a que se destina as publicações, e a partir daí fazer uma defesa de que as preocupações seriam as de seu público, os patrões. Mas consideramos que um avanço na cidadania de um país, que tem repercussões nacionais, poderia passar por uma discussão que nos afetasse a todos, e não somente à classe imediatamente interlocutora.

Assim, a invisibilidade das trabalhadoras domésticas em um momento “oficial” dá visibilidade à questão da desigualdade entre grupos sociais. Isso parece nos dar indícios de que, apesar de uma certa aproximação entre os pares categóricos desiguais, via direitos, há um fortalecimento da fronteira que os separa, via representações sociais<sup>3</sup>.

## REFLEXÕES

A convivência entre diferentes grupos sociais e as hierarquias que se estabelecem nas sociedades não é uma novidade, mas nem sempre é cordial convivência cotidiana entre indivíduos e grupos distintos, embora possa parecer. A base para contornar essas diferenças e animosidades tem sido as concepções e políticas de multi e de interculturalismo, destinadas a tornar a vida em comum menos hostil e desencorajar os preconceitos. Não são poucas as críticas aos conceitos e às políticas destinadas a promover o multiculturalismo, em especial aquelas que o consideram como uma forma de tolerância, desde que cada um (indivíduo ou coletivo) permaneça no lugar socialmente atribuído a ele e mantenha uma respeitosa distância dos grupos hegemônicos (ZIZEK, 2007). Segundo o autor, isso não é senão uma afirmação da superioridade das camadas hegemônicas.

É possível a identificação do “Outro”, tomando como critério a frequência com que aparecem membros de certos grupos e a forma como são representados, inclusive pela mídia. Como um paradoxo apenas aparente, algumas ausências são identificadas e parecem significativas, pois na verdade, os discursos se revelam não apenas pelo que falam, mas também por aquilo que omitem. A cobertura da mídia parece preferir dar visibilidade às consequências ruins para os patrões de uma lei que traz uma equiparação – ao menos jurídica – às trabalhadoras domésticas, quase se calando sobre as consequências – boas e/ou ruins – que podem se abater sobre a categoria.

No Brasil, pelo menos duas questões podem explicar, ainda que parcialmente, essas rígidas hierarquias históricas: apesar dos avanços no que se refere aos processos democráticos formais, a sociedade ainda é bastante hierarquizada e segregadora, resquícios da escri-

4-Eis uma matéria emblemática no dia da trabalhadora doméstica e um pequeno apanhado dos tipos retratados nas novelas brasileiras. Chamam a atenção o título da matéria e a pergunta da jornalista para uma atriz que está interpretando uma trabalhadora doméstica, se esta não se incomoda em fazer papéis assim” (LUVIZOTTO, 2013).

vidão e das formas de organização social. A compreensão de fenômenos como esses da discussão sobre os direitos das trabalhadoras domésticas está para além da invisibilidade midiática ou não e das formas caricatas de representação social em que quase sempre as trabalhadoras mostradas como “mãe preta” que a todos atende ou consola ou a bela do subúrbio decidida a usar o corpo como meio de ascensão social<sup>4</sup> (outro tema instigante que não será possível nos estender aqui).

Por outro lado, a forma como os meios se organizaram institucionalmente, como empresas privadas em busca de lucro, fez com que os avanços tecnológicos e o domínio de técnicas sofisticadas de produção privilegiassem os efeitos sensoriais em detrimento do conteúdo. Isso tende a subordinar os conteúdos aos interesses econômicos mesmo que contribua para aumentar a distância que separa indivíduos, grupos, em termos de classes, gerações, etnias e até mesmo de “gosto”. Parece não existir cuidado em não naturalizar desigualdades e discriminações, materiais ou simbólicas. De forma semelhante, as políticas de visibilidade/invisibilidade adotadas pela mídia hegemônica para vários grupos sociais (homossexuais, ecologistas, movimentos sociais) só ganham notoriedade em duas ocasiões: quando os grupos exercem alguma ação “performática”, com capital midiático suficiente para atrair audiência, ou quando a causa que representam sai dos limites da “tolerância” e entra no regime legal, dos direitos cidadãos. A história recente do Brasil está repleta desses exemplos: a mudança do Código Florestal, a lei Maria da Penha, o andamento da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, entre outros, expõem animosidades, racismos e intolerâncias contra as diversidades e acabam por explicitar o que se queria ocultar sob a crença em uma sociedade plural, democrática e tolerante. Tolerância que significa que cada qual pode existir em sua singularidade, desde que ocupe o lugar social a ele designado pelas convenções hegemônicas apenas subentendidas, mas de conhecimento geral, e não invada espaços sociais alheios, respeite as conveniências e as regras da boa convivência nos termos hegemônicos, obviamente.

Em relação às trabalhadoras domésticas, podemos afirmar que experimentam variadas formas de subordinação e de exclusão: temporal (aliás, presente em todas as categorias que colocam seu tempo a serviço do outro), de gênero, de classe, muitas vezes étnica e agora visivelmente econômica. Ainda mais se considerarmos dois elementos presentes: a crítica irônica de um gosto popular, a partir do momento em que a “Classe C” adquiriu visibilidade; e a crítica também irônica à extensão dos direitos a essa categoria – vale reforçar o argumento, o incômodo que causa a transformação de uma relação de “favor” e de tolerância em uma relação que se funda no direito e na lei.

Assim, as desigualdades dissimuladas, os preconceitos também dissimulados vêm à tona em momentos em que a questão se torna pública e sai da esfera do privado, do favor tão comum nas relações sociais no Brasil, para a ordem do direito. As repercussões disso são emblemáticas de quanta intolerância, preconceito e conservadorismo ainda perduram na sociedade. Entretanto, embora a nossa proposta não tivesse como objetivo ou possibilidade apontar soluções, pretendemos minimamente animar o debate sobre diferenças que se transformam em desigualdades exemplarmente exibidas quando se trata de apontar o exotismo ou mesmo um “estranhamento” do popular que, no cotidiano vivido incidem de

forma pejorativa sobre indivíduos e suas subjetividades. As pequenas exclusões vivenciadas cotidianamente e muitas vezes não manifestas não são despercebidas, deixam sim sua marca subjetiva que, muitas vezes se revela por meio de um sentimento de inferioridade que paralisa, imobiliza e quase sempre não conduz à ação.

## REFERÊNCIAS

BESSIN, Marc. Le temps, une question de pouvoir. **Revue Mouvements**, Lyon, v.2, p. 1-13, janv./févr. 1999. Disponible à l'adresse: <[http://www.millenaire3.com/uploads/tx\\_ressm3/textes\\_bessin.pdf](http://www.millenaire3.com/uploads/tx_ressm3/textes_bessin.pdf)>. L'accès à: 15 mar. 2013.

BESSIN, Marc; GAUDART, Corinne. Les temps sexués de l'activité: La temporalité au principe du genre? **Temporalités: Revue de Sciences Sociales et humaines**, Saint Quentin-en-Yvelines, n. 9, 2009. Disponible à l'adresse: <<http://temporalites.revues.org/979>>. L'accès à: 16 mar. 2013

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição, nº 66 de 2012**. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=109761](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=109761)>. Acesso em: 19 abr. 2013.

BRITES, Jurema. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 29, p. 91-109, jul./dez. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332007000200005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000200005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 4 jun. 2008.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. rev. São Paulo: Global, 2006.

G1 GLOBO. **PEC das domésticas**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/pec-das-domesticas/>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GUILLAUMIN, Colette. Femmes et théorie de la société, remarque sur les effets théoriques de la colère des opprimées. **Sociologie et Sociétés**, Montréal, v.13, n. 2, p. 19-32, oct. 1981.

KOFES, Suely. **Mulher, mulheres**: identidade, diferença e desigualdade na relação entre

patroas e empregadas domésticas. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

LE MONDE.fr **La récente série d'actes homophobes embarrasse les 'anti'**. 18 avril 2013. Disponible à l'adresse: <[http://www.lemonde.fr/societe/article/2013/04/18/la-recente-serie-d-actes-homophobes-embarrasse-les-anti\\_3162487\\_3224.html](http://www.lemonde.fr/societe/article/2013/04/18/la-recente-serie-d-actes-homophobes-embarrasse-les-anti_3162487_3224.html)>.L'accès à: 19 abr. 2013.

LUVIZOTTO, Debora. **No dia da Empregada Doméstica, Luci Pereira, que vive Creusa em Salve Jorge, diz: "Sempre faço empregadas e não me incomodo com isso"**. 27 abr. 2013. Disponível em <<http://virgula.uol.com.br/famosos/calçada-da-fama/luci-pereira-que-vive-creusa-em-salve-jorge-diz-sempr-faco-empregadas-e-nao-me-incomodo-com-isso>> Acesso em 27 abr. 2013.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

PEC das domesticas. **Veja Online**, São Paulo. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/tema/pec-das-domesticas>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

PORTO, Dora. **Bioética e qualidade de vida: as bases da pirâmide social no coração do Brasil. Um estudo sobre a qualidade de vida, qualidade de saúde e qualidade de atenção à saúde de mulheres negras no Distrito Federal. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde – área de concentração Bioética)– Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Universidade de Brasília (UnB), 2006. Disponível em:<<http://bdtd.bce.unb.br>>. Acesso em: 2 jun. 2008.**

SÁ, CELSO P. **Núcleo central das representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1996.

SODRÉ, MUNIZ. Por um conceito de minoria. In: Paiva, Raquel e Barbalho, Alexandre. (Org.). **Comunicação e cultura das minorias**. São Paulo: Paulus, 2005.p. 11-14.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ, 2006.

TILLY, Charles. **Durable inequality**. Berkeley: University of California Press, 1998.

VEJA. São Paulo: Ed. Abril, edição 2315, 3 abr. 2013.

WOODWARD, K. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA. Thomaz Tadeu (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.

ZIZEK, Slavoj. **En defensa de la intolerancia**. Madrid: Sequitur, 2007.